



DECRETO Nº 38454

de 3 de novembro de 2021.

Dispõe sobre medidas de flexibilização das restrições relativas ao funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Guarulhos em razão da pandemia da COVID-19.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO as reduções no número de internações, óbitos e novos casos em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO a adesão popular e o avanço da vacinação no Município de Guarulhos, que superou a imunização completa de 80% da população maior de 18 anos; e

CONSIDERANDO as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo pela retomada segura de atividades;

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, ficam revogadas as seguintes medidas sanitárias relativas às atividades presenciais em estabelecimentos públicos e privados no Município de Guarulhos:

I - restrição à ocupação máxima de estabelecimentos públicos e privados;

II - restrição de distanciamento mínimo entre frequentadores de estabelecimentos públicos e privados; e

III - a exigência de apresentação do comprovante de vacinação para maiores de 18 anos, prevista no [Decreto Municipal nº 38287](#), de 19 de agosto de 2021, exceto os casos previstos no Plano São Paulo.

Parágrafo único. Fica mantida a exigência de utilização de máscaras nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MAURÍCIO SEGANTIN

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 3 de novembro de 2021.